



Estado de Pernambuco

## Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

" TRABALHANDO COM VOCÊ "

LEI Nº 257, DE 23 DE JUNHO DE 1992.

EMENTA: Cria cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o cargo de provimento em comissão de Diretor de Rendas, do Departamento de Rendas do Município, Símbolo CC-II, que passa a integrar o Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

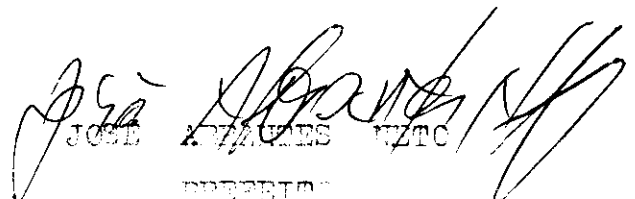
Artigo 2º - O valor do Símbolo de vencimentos do ocupante do cargo de que trata o artigo antecedente é a constante dos demais símbolos do Quadro de Pessoal.

Artigo 3º - Para ocorrer às despesas com a aplicação desta Lei, serão usadas as dotações orçamentárias consignadas em orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, em 23 de junho de 1992.

  
JOSE AZEVEDES NETO  
PREFEITO